



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o Projeto de Lei CMI nº 002/2024, que cria gratificações para remuneração do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos, no exercício das suas atribuições, no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências, figuras de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quanto ao aumento da despesa está dentro do limite estabelecido no art. 20 da LRF, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Declaro ainda, que a dotação orçamentária relativa ao custeio da despesa é de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Ibiracú/ES, 18 de março de 2024.

**BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú

Ordenador de Despesa



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Declaro que conforme disposto no presente Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, no âmbito do Poder Legislativo de Ibiraçu, que nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2022/2025 – Lei nº 4.108/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

O Projeto de Lei CMI nº 002/2024, que cria gratificações para remuneração do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos, no exercício das suas atribuições, no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências, figuras de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, tendo compatibilidade nos três exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos no art. 20 da LRF para o exercício financeiro de 2024.

Identificação da Despesa:

**31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

**31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

**31911300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Dotação Orçamentária:

**001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL**

Ibiraçu/ES, 18 de março de 2024.

MARIA LÚCIA REALÍ RECLA  
Oficial Técnico Contador

BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA Oficial  
Presidente





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

### **Projeto de Lei nº 002/2024**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesas deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira à lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

O impacto apresentado atende ao presente projeto de Lei de nº 002/2024, que cria gratificações para remuneração do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos, no exercício das suas atribuições, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiracú, e dá outras providências.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado respectivamente. Os valores apresentados compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, e encargos patronais, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no quadro atual dos servidores. Para fins desse cálculo não foram consideradas outras despesas eventuais tais como: Férias vendidas, Gratificações, Horas Extras, Anuênio, Progressão, Licença Maternidade, Licença Prêmio e os repasses de aporte financeiro ao IPRESI, dentre outras.

Para o exercício de 2024, estimamos que a criação de gratificações de que trata a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 no Projeto de Lei CMI Nº 002/2024, para o Legislativo Municipal, irá gerar



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

um acréscimo anual estimado de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais) no gasto de pessoal do Poder Legislativo.

**Historicamente** a Receita Corrente Líquida X Despesa com Pessoal do Poder Legislativo tem se comportado da seguinte maneira:

No exercício de 2020, a Receita Corrente Líquida foi no valor de **R\$ 48.400.198,31**. Enquanto que a despesa total com pessoal atingiu o valor de **R\$ 1.181.273,67**, gerando um percentual de **2,44%**, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 6%.

Já no exercício de 2021, a Receita Corrente Líquida foi no valor de **R\$ 61.799.488,64**. Enquanto que a despesa total com pessoal atingiu o valor de **R\$ 1.231.820,97**, gerando um percentual de **1,99%**, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 6%.

No exercício de 2022, a Receita Corrente Líquida consolidada alcançou o valor de **R\$ 66.664.626,82**. Enquanto que a despesa total com pessoal atingiu o valor de **R\$ 1.303.580,03**, gerando um percentual de **1,96%**, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 6%.

No exercício de 2023, a Receita Corrente Líquida atingiu um montante de **R\$ 67.957.965,51** e o gasto com pessoal atingiu o montante de **R\$ 1.534.333,02**, gerando um percentual de **2,26%**, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 6%.

Para o exercício de 2024 a estimativa é de que a receita corrente cresça 5%, caso o cenário econômico permaneça em crescimento, atingindo o montante de **R\$ 71.355.863,78**, e o gasto estimado com o pessoal poderá atingir o montante de **R\$ 1.720.736,11**, com base em um crescimento de **10,00%**, resultando em um percentual de **2,41%**.

E ainda para o exercício de 2025 a estimativa é de que a receita corrente cresça 5%, atingindo o montante de **R\$ 74.923.656,96**, e o gasto estimado com o pessoal poderá atingir o montante de **R\$ 1.952.809,72**, com base em um crescimento de **10,00%**, resultando em um percentual de **2,60%**.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 5,00%, caso o cenário econômico permaneça em crescimento atingindo um montante de **R\$ 78.669.839,80**, e o gasto estimado com o pessoal poderá atingir o montante de **R\$ 2.148.090,69**, com base em um crescimento de **10,00%**, resultando em um percentual de **2,73%**, conforme ilustrado no quadro abaixo:





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

CÁLCULO ESTIMATIVO DOS LIMITES LEGAIS				
EXERCÍCIO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%	SITUAÇÃO
2020	48.400.198,31	1.181.273,64	2,44	Realizado
2021	61.799.488,64	1.231.820,97	1,99	Realizado
2022	66.664.626,82	1.303.580,03	1,96	Realizado
2023	67.957.965,51	1.534.333,02	2,26	Realizado
2024	71.355.863,78	1.720.736,11	2,41	Estimado
2025	74.923.656,96	1.952.809,72	2,60	Estimado
2026	78.669.839,80	2.148.090,69	2,73	Estimado

Conforme verificado no quadro, diante dos cenários apresentados, notamos que as Despesas com Pessoal do triênio 2024/2026 permanecerá dentro dos limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à despesa com gasto com a folha de pagamento no exercício de 2023 de acordo com o Art. 29-A, § 1º. CF – 70% da receita do Poder Legislativo, que considera a despesa de pessoal excluindo o valor de obrigações patronais. Foi apurado montante de **R\$ 2.400.000,00** de repasse de duodécimo, e ainda com gasto de pessoal o total de **R\$ 1.289.756,12**, resultando um percentual apurado de **53,74%**.

Para o exercício de 2024, estima-se o recebimento de recursos no total de **R\$ 2.600.000,00** de repasse de duodécimo, e ainda o gasto de pessoal o total de **R\$1.369.498,16**, resultando um percentual apurado de **52,67%**.

Para o exercício de 2025, estima-se o recebimento de recursos no total de **R\$ 2.730.000,00** de repasse de duodécimo, e ainda com gasto de pessoal o total de **R\$1.566.447,97**, resultando um percentual apurado de **57,37%**.

Para o exercício de 2026, estima-se o recebimento de recursos no total de **R\$ 2.866.500,00** de repasse de duodécimo, e ainda com gasto de pessoal o total de **R\$1.723.092,77**, resultando um percentual apurado de **60,11%**.



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO	DUODÉCIMO	GASTO COM PESSOAL	%
2019	1.585.162,60	903.751,34	57,01
2020	1.711.906,47	987.663,10	57,69
2021	1.650.661,57	1.018.439,49	61,70
2022	2.000.000,00	1.082.512,61	54,12
2023	2.400.000,00	1.289.756,12	53,74
2024	2.600.000,00	1.369.498,16	52,67
2025	2.730.000,00	1.566.447,97	57,37
2026	2.866.500,00	1.723.092,77	60,11

Com relação à previsão orçamentária de dotação de gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2024 prevê uma despesa total de pessoal de até **R\$ 1.715.500,00**, para o Poder Legislativo. As fontes aceitas necessárias a utilização para cobrir a despesa de gasto com pessoal, são definidas no inciso IV do art. 2º das disposições preliminares da Lei Complementar 101/2000.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que o presente projeto não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

Ibiracú-ES, 18 de março de 2024.

  
MARIA LÚCIA REALI RECLA

Oficial Técnico Contador